DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 166/2024.

De 09 de fevereiro de 2024.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. A D M I T I R pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2023, realizado em 26 de março de 2023, candidato aprovado em 06º. Lugar, **SEBASTIAO VICTOR ANTUNES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 44.933.165-9 e do CPF nº. 450.985.008-50, residente e domiciliado na cidade de Reginópolis, no emprego público de **Operador de Máquina**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO:

Declaro que tomei posse no emprego de **OPERADOR DE MÁQUINA**, nesta data, sendo que prometo exercer as atribuições com lealdade, sem dolo e sem malícia.

SEBASTIAO VICTOR ANTUNES

Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

Outros atos oficiais

Resolução SMER de 09 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo- HTPC, para a Rede Municipal de Ensino de Reginópolis para o Ano Letivo de 2024".

A Secretária Municipal da Educação de Reginópolis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a obrigatoriedade de se assegurar em todas as Unidades Escolares o cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC;

Considerando, a necessidade de instrumento legal que preveja e contemple as atividades necessárias à eficácia e eficiência do trabalho didático pedagógico escolar;

Considerando que o cumprimento do HTPC é imprescindível para o desenvolvimento do suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica;

Considerando a relevância das atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores para manter o bom nível no processo educativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os seguintes dias e horários para o cumprimento do HTPC, durante o Ano Letivo de 2024, como segue:

I –Educação Infantil – Creche Escola Celina Lúcia Soares Martins Segunda-feira das 17h30min às 19:10min.

II -Educação Infantil – Creche Escola Fanny Dyna Martins - Segunda-feira das 17h30min às 19h10min.

III– Fundamental I – Escola Regina Olinda M. Ferro - Segunda-feira das 17h30min às 19h10min.

Artigo 2º - É vedada a alteração de horário por parte do docente.

§ 1º - O controle de assiduidade, pontualidade e participação do docente dar-se-á pelo registro, sob responsabilidade dos integrantes da equipe de gestão de cada unidade escolar.

§ 2º - O docente que se atrasar ao horário das atividades de trabalho
pedagógico coletivo, sair antes do seu término ou faltar por qualquer
motivo, deve apresentar justificativa legal para sua ausência, sob pena
de ter consignada falta injustificada para todos os efeitos e desconto
proporcional de sua remuneração.

§ 3º - As HTPCs deverão ser cumpridas rigorosamente em conjunto
pelos docentes da unidade escolar, não sendo permitido o cumprimento isolado, em horário distinto do estabelecido pela unidade
escolar.

§ 4º - Cabe à equipe de gestão da unidade escolar organizar os horários de forma a fazer cumprir o disposto nesta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução produziráseus efeitos para o ano letivo de 2024, ficando revogadasas disposições em contrário.

Reginópolis,09 de fevereiro de 2024.
Micheli Ulian Silva Camargo
Secretária Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

RONALDO DA SILVA CORREA, PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO DE REQUISIÇÃO N° 010/2024, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE com a empresa BANDA METRO SHOWS E

EVENTOS LTDA, CNPJ nº 12.915.200/0001-53, pela modalidade inexigibilidade de licitação, que trata por objeto: 1.1 Contratação do show com a Banda Metrô para cinco apresentações nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, no total de 05 (cinco) apresentações sendo 03 (três) noites dia 10, 11 e 12 de fevereiro e 02 (duas) matinês dias 11 e 12 de fevereiro, na Praça Hilário Spuri Jorge, em Reginópolis / SP.

RATIFICO a dispensa de licitação por INEXIGIBILIDADE, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Finanças.

Reginópolis/SP, 09 de fevereiro de 2024

RONALDO DA SILVA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....